

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 04/04/2024 e foi publicado em 10/04/2024 na(s) folha(s) 19 da edição: Ano 16 - n° 142 do DJE.

EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL NA MODALIDADE DE LEILÃO NOS TERMOS DO ART. 142, V e §3º-B DA LEI 11.101/05, NO ÂMBITO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0494824-53.2015.8.19.0001 DAS SOCIEDADES EISA - ESTALEIRO ILHA S/A E EISA PETRO UM S/A, AMBAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (DORAVANTE DESIGNADAS RECUPERANDAS). O DR. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER, a quem possa interessar, que, por meio do presente Edital, dá-se início ao procedimento de alienação judicial dos ativos abaixo identificados pertencentes ao patrimônio das Recuperandas, conforme descritos na Cláusula 10.21 e seguintes do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores das Recuperandas homologado em 08/08/2023, complementado pelas decisões de fls. 23.501/23.503, fls. 23.942/23.943 do referido processo principal da Recuperação Judicial, que será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Mauro Marcello da Costa Machado, matrícula 206 JUCERJA, site da Internet: www.mauromarcello.lel.br, telefone: (21) 3195-6005, devidamente credenciado no TJERJ (SEI 2020-0686446), nomeado às fls. 24.467/24.468. (1) OBJETO DA ALIENAÇÃO: sucatas de aço naval relativo a chapas processadas (com corte de peças) e peças avulsas (recortes de chapa de aço) de diversos tamanhos e espessuras; sucatas de aço naval geradas do desmantelamento de cascos e blocos de aço da construção de navios; chapas de aço naval no estado em que se encontram de diversos tamanhos e espessuras; perfis de aço no estado em que se encontram; e, equipamentos, partes e peças navais no estado de conservação, que fazem parte de embarcações que se encontravam em construção; (2) MODALIDADE DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: a alienação judicial dos ativos das Recuperandas se dará sempre através de processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de leilão, preferencialmente por meio eletrônico, mediante cadastro e habilitação no site da Internet do leiloeiro nomeado. - Ficam os interessados cientificados de que todas as regras e informações necessárias para participação dos futuros leilões decorrentes da alienação judicial objeto do presente Edital, bem como a especificação dos lotes e quantidades a serem vendidos, serão divulgados com antecedência e ampla publicidade no processo judicial, em jornal de grande circulação, no site da Internet do Leiloeiro e no site da Internet do Administrador Judicial (<https://k2consultoria.com/eisa>), e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e chegue ao conhecimento de todos, e dele não venham alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Alienação Judicial, que será publicado de forma eletrônica no Diário de Justiça Eletrônico e no site da Internet do Ilmo. Administrador Judicial. - Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024. Eu, Pery João Bessa Neves, mat. 22962, Chefe de Serventia Judicial, digitei e faço publicar, por ordem do DR. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024

Cartório da 1ª Vara Empresarial